- (二)使用者可於停車場收費處以現金或電子方式繳付, 在繳付後的十五分鐘內應將車輛駛離停車場。
- 四、未按上款規定將車輛駛離停車場者,視為繼續使用公 共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

#### 第五條

#### 准許泊車的時間上限

- 一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。
- 二、經適當考慮停車場的輪用頻率後,交通事務局可例外 地許可泊車超過上款所指的時間上限,但須具適當理由且最長 泊車時間不得超過連續三十日。

#### 第 235/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第 一款的規定,作出本批示。

- 一、核准附於本批示並為其組成部分的《湖畔大廈公共停車場規章》。
  - 二、廢止第118/2016號行政長官批示。
  - 三、本批示自公佈日起八日後開始生效。
  - 二零二五年十一月十七日

行政長官 岑浩輝

- 2) Em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento.
- 4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

#### Artigo 5.º

#### Período máximo de estacionamento permitido

- 1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.
- 2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edificio do Lago, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
  - 2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2016.
- 3. O presente despacho entra em vigor oito dias após a data da sua publicação.

17 de Novembro de 2025.

O Chefe do Executivo, Sam Hou Fai.

#### 湖畔大廈公共停車場規章

第一條

標的

本規章訂定使用位於氹仔湖畔大廈內並由地庫一層至地庫 三層構成的湖畔大廈公共停車場(下稱"停車場")的應遵規 定。

#### 第二條

# 准許泊車的車輛類別及泊車位數量

- 一、僅准許下列類別的車輛使用停車場,但下款規定除 外:
  - (一)輕型汽車;
  - (二)重型及輕型摩托車。
- 二、非經提供公共泊車服務的實體特別許可,禁止具下列 特徵的車輛使用停車場:
  - (一)高度超過2公尺;
- (二)載有可對該停車場或其內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品,尤其是有毒、不衛生或易燃的物品;
  - (三)產生的廢氣超過法定限度。
- 三、停車場共設有1,810個提供予公眾使用的泊車位,包括:
  - (一)輕型汽車泊車位——678個;
  - (二)重型及輕型摩托車泊車位——1,132個。

第三條

收費

一、停車場的泊車憑證包括日間普通票及夜間普通票。

# Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício do Lago

Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público do Edifício do Lago, adiante designado por «parque de estacionamento», integrado no Edifício do Lago da Taipa e constituído pelas 1.ª a 3.ª caves.

#### Artigo 2.º

### Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido e número de lugares de estacionamento

- 1. Salvo o disposto no número seguinte, só é permitida a utilização do parque de estacionamento pelos seguintes tipos de veículos:
  - 1) Automóveis ligeiros;
  - 2) Motociclos e ciclomotores.
- 2. Salvo autorização especial da entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, é proibida a utilização do parque de estacionamento por veículos com as seguintes características:
  - 1) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do parque de estacionamento, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 3) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.
- 3. O parque de estacionamento tem uma capacidade total de 1 810 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:
  - 1) Automóveis ligeiros 678 lugares;
  - 2) Motociclos e ciclomotores 1 132 lugares.

#### Artigo 3.º

#### Tarifas

1. Os títulos de estacionamento do parque de estacionamento incluem bilhete simples diurno e bilhete simples nocturno.

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前,夜間 普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

#### 三、使用停車場的收費如下:

車輛類別	泊車憑證	每半小時或不足 半小時的泊車費用
輕型汽車	日間普通票	澳門元3元
	夜間普通票	澳門元1.5元
重型及輕型摩托車	日間普通票	澳門元1元
	夜間普通票	澳門元0.5元

# 第四條 使用條件及規則

- 一、停車場輕型汽車的入口及出口設於美副將馬路,另一個入口及出口分別設於馬德拉街及湛江街;重型及輕型摩托車的入口及出口設於湛江街,另一個入口及出口設於美副將馬路。
- 二、使用者應從上款所指的入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票,又或於有關自動裝置以電子方式登記車輛進入停車場的時間並視為取得普通票。
- 三、使用者擬將車輛駛離停車場時,應繳付相應泊車費 用,繳付方式如下:
- (一)使用者可在第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付,並應隨即將車輛駛離停車場,但該自動裝置出現故障除外;
- (二)使用者可於停車場收費處以現金或電子方式繳付, 在繳付後的十五分鐘內應將車輛駛離停車場。
- 四、未按上款規定將車輛駛離停車場者,視為繼續使用公 共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

- 2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.
- 3. As tarifas pela utilização do parque de estacionamento são as seguintes:

Tipo de veículos	Títulos de estaciona- mento	Tarifas de estacio- namento por cada meia hora ou fracção
Automóveis ligeiros	Bilhete simples diurno	3 patacas
	Bilhete simples nocturno	1,5 patacas
Motociclos e ciclomotores	Bilhete simples diurno	1 pataca
	Bilhete simples nocturno	0,5 patacas

Artigo 4.º

#### Condições e regras de utilização

- 1. A entrada e saída de automóveis ligeiros no parque de estacionamento efectua-se pela Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, sendo a outra entrada pela Rua da Madeira e a saída pela Rua de Zhanjiang; relativamente aos motociclos e ciclomotores, uma das entradas e saídas efectua-se pela Rua de Zhanjiang e a outra pela Estrada Coronel Nicolau de Mesquita.
- 2. O utente deve obter um bilhete simples para a entrada no parque de estacionamento no distribuidor automático instalado à entrada referida no número anterior, ou registar, por meios electrónicos, a hora de entrada do veículo no parque de estacionamento, no respectivo dispositivo automático, considerando-se como aquisição do bilhete simples.
- 3. O utente deve efectuar o pagamento das tarifas devidas pelo estacionamento quando pretender retirar o veículo do parque de estacionamento, podendo esse pagamento ser feito:
- 1) Por meios electrónicos no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, devendo o veículo ser retirado imediatamente do parque de estacionamento, excepto em caso de avaria do dispositivo;
- 2) Em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento.
- 4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

#### 第五條

#### 准許泊車的時間上限

- 一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。
- 二、經適當考慮停車場的輪用頻率後,交通事務局可例外 地許可泊車超過上款所指的時間上限,但須具適當理由且最長 泊車時間不得超過連續三十日。

#### 第 236/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第 一款的規定,作出本批示。

- 一、核准附於本批示並為其組成部分的《黑橋街公共停車 場規章》。
  - 二、廢止第116/2016號行政長官批示。
  - 三、本批示自公佈日起八日後開始生效。
  - 二零二五年十一月十七日

行政長官 岑浩輝

#### 黑橋街公共停車場規章

第一條

標的

本規章訂定使用位於氹仔平民新村第十座及第十一座內並 由地庫層構成的黑橋街公共停車場(下稱"停車場")的應遵規 定。

#### Artigo 5.°

#### Período máximo de estacionamento permitido

- 1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.
- 2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Rua da Ponte Negra, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
  - 2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2016.
- O presente despacho entra em vigor oito dias após a data da sua publicação.

17 de Novembro de 2025.

O Chefe do Executivo, Sam Hou Fai.

# Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Rua da Ponte Negra

Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público da Rua da Ponte Negra, adiante designado por «parque de estacionamento», integrado nos Blocos 10 e 11 do Bairro Social Taipa e constituído pela cave.